



## RESOLUÇÃO Nº 001/2017 – IPREM

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM e o Conselho Administrativo no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 26, I da Lei Municipal n.º 1.945 de 20 de dezembro de 2005, pela presente Resolução;

### Resolve:

**Art. 1º** O Servidor terá direito à simulação de aposentadoria voluntária somente após a apresentação dos documentos solicitados e apresentados junto ao Instituto de Previdência.

**Art. 2º** O Instituto terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a análise da documentação apresentada, onde que após este prazo entrará em contato com o Servidor e prestará os esclarecimentos da simulação que foi expedida.

**Art. 3º** Após emitida uma simulação o Servidor só terá direito a requerer outra, caso haja alteração dos seus dados.

**Art 4º** Quando o Servidor completar o tempo que se enquadre em alguma regra de aposentadoria, o mesmo deverá protocolar junto ao Instituto seu requerimento no setor de benefícios e aguardar o processamento no prazo de ate 45 ( quarenta e cinco dias) corridos para que o benefício seja concedido.

**Art 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Três Marias/MG, 09 de novembro de 2017.

  
**Maisa Almeida Rocha**  
PRESIDENTE DO CONSELHO  
ADMINISTRATIVO

  
**Joana d'arc Silveira Macedo**  
SUPERINTENDENTE DO  
IPREM